Secretária.

Lei Nº 105

O Povo de Rio Vermelho, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo: 1º - Permanecerem intactas para a atual administração as dotações do orçamento vigente, exceto a que se referirem ao pagamento do funcionalismo.

Artigo. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 23 de Março de 1955

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.
Serviana Feli Moreira Barroso.
Secretária.

Lei Nº 106.

Dispõe sôbre Anulação de Dotações Orçamentárias e Abre Créditos - Adicionais.

O Povo de Rio Vermelho, por seus representantes decreta e eu sanciono. a seguinte lei:

Artigo. 1º - Ficam anuladas dotações do orçamento vigente, na importância seguinte:
8-51-3 Para o serviço de Fomento em geral Cr$ 5.000,00 8-87-1 Operários do serviço de construção de próprios publicos municipais Cr$ 10.000,00. 8-87-3 Para o serviço de construção de próprios publicos municipais Cr$ 15.000,00. 8-98-4 Subvenções ao esporte de Rio Vermelho. Cr$ 10.000,00. Total Cr$ 70.000,00

Artigo. 2º - Ficam abertos créditos adicionais na importância de Cr$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros) as dotações orçamentárias para o corrente exercício:
8-82-1 Operários do serviço de construção de estradas e pontes Cr$ 20.000,00. 8-82-4 Conservação de estradas e pontes. Cr$ 12.500,00. 8-84-4 Para conservação de próprios municipais Cr$ 10.500,00. 8-93-0 Substituições regulamentares de funcionários Cr$ 10.000,00. 8-93-4 Despesas Imprevistas Cr$ 15.000,00 Total: Cr$ 70.000,00

Artigo. 3º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 23 de Março de 1955.

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.
Serviana Feli Moreira Barroso.
Secretária.

Lei Nº 107.

Autoriza doação de um prédio de seu patrimônio ao Estado.

O Povo de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu, seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais um prédio de seu patrimônio, sito á rua General Dutra, o qual

se destinará ao funcionamento do Forum e tôdas as suas dependências judiciárias.

Artigo. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 29 de julho de 1955.

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.
Gerezinha Feli Moreira Barroso.
Secretária.

Lei Nº 108.

Abre créditos especiaes.

O pôvo de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º- Ficam abertos no corrente exercício os seguinte créditos especiaes:- de Cr$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para reforma e adaptação do prédio que se destina ao Forum desta Cidade. De Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas de instalação da Comarca.

Artigo. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará à presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem-

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 20 de julho de 1955.

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.
Gerezinha Feli Moreira Barroso.
Secretária.

Lei Nº- 109.

Dispõe sôbre predão de multas.

O Povo de Rio Vermelho por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º- Fica a Prefeitura autorizada a perdoar tôdas as multas debitos até 31 de Dezembro de 1955.

Artigo. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 20 de julho de 1955.

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.
Gerezinha Feli Moreira Barroso.
Secretária.

Lei Nº 110.

Abre Crédito Especial para ocorrer ao Pagamento de Vencimentos Atrazados a Diversas Professoras.

O Povo de Rio Vermelho, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º- Para ocorrer ao pagamento das